



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Ofício nº 65/2025

Assunto: Adequação da Transparência na Divulgação da Remuneração dos Servidores Públicos

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar que a Prefeitura Municipal de Itamonte adeque a divulgação da remuneração dos servidores públicos no Portal da Transparência, de forma a garantir o equilíbrio entre a necessária publicidade dos valores pagos pelo erário e a proteção de informações de caráter estritamente pessoal dos servidores.

O Supremo Tribunal Federal já consolidou o entendimento de que a publicidade da remuneração dos servidores públicos é um imperativo constitucional, derivado dos princípios da transparência e moralidade administrativa. Assim, os valores recebidos pelos agentes públicos devem ser disponibilizados ao conhecimento da coletividade. No entanto, essa obrigação deve ser harmonizada com o direito à privacidade e à intimidade dos servidores, especialmente em relação a descontos de natureza pessoal, como pensão alimentícia, empréstimos consignados e outras retenções de caráter privado.

Dessa forma, a fim de resguardar tanto a transparência da gestão pública quanto a proteção de dados pessoais dos servidores, solicita-se que a Prefeitura adote um modelo de divulgação que contemple:

1. Divulgação do salário bruto e líquido: O valor total da remuneração bruta, bem como o valor líquido efetivamente recebido pelo servidor, garantindo a transparência sobre os recursos públicos envolvidos.
2. Omissão da discriminação de descontos de natureza pessoal: Descontos que envolvam dados sensíveis e pessoais, como pensão alimentícia e empréstimos consignados, devem ser preservados sob sigilo, evitando exposição indevida da vida privada do servidor, em conformidade com a legislação de proteção de dados.
3. Discriminação das verbas remuneratórias de origem pública: Gratificações, adicionais, vantagens por tempo de serviço e qualquer outro componente da remuneração paga

Página 1 de 2

Rua Pedro Teodoro de Carvalho, Nº 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000

Tel/Fax: 35 3363-2543 – E-mail: camaramunicipaldeitamonte@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

pelo erário podem ser discriminados na publicação, pois compõem o custo da administração pública e interessam à coletividade.

4. Sigilo sobre valores retidos por decisão judicial: Descontos determinados judicialmente, como pensão alimentícia, são de interesse exclusivamente privado e não precisam ser divulgados, desde que a informação essencial sobre a remuneração do servidor (bruto e líquido) continue disponível.

Essa adequação visa conciliar a transparência na gestão pública com a proteção da vida privada dos servidores, garantindo que a administração municipal esteja alinhada às normas constitucionais e princípios que regem a publicidade e a privacidade.

Certo de sua compreensão e colaboração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e reitero a importância da adequação desta divulgação para o cumprimento equilibrado dos princípios da Administração Pública.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por LUIZ
CLAUDIO COSTA FERNANDES
CPF: 0267563876
5

LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte

Excelentíssimo Senhor

JOÃO PEDRO FONSECA

Prefeito Municipal de Itamonte/MG

14/03/25